AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2026/COL/AADESAM

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de alimentação coletiva para implantação, ampliação, gestão e operação de Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Programa Prato Cheio na Capital, na Região Metropolitana e em municípios do interior do Estado do Amazonas, com Gestão e Operação Total e fornecimento de almoços nos Lotes 1 a 7, e fornecimento de lanches prontos para consumo, sob demanda, exclusivamente em Manaus, no Lote 8, conforme o Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 - 10h00 horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: CONFORME O ITEM 3.5.

HORA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h59 da data da sessão pública, horário de Brasília.

LOCAL: Portal LICITANET – https://www.licitanet.com.br/

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
15. DO FORO 29

AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-060, torna pública a republicação do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026/COL/AADESAM, Processo Administrativo nº 2026.AQL.0005, no Portal LICITANET, com julgamento pelo menor preço por lote e modo de disputa aberto e fechado. Aplicam-se o Estatuto Social e o Manual de Licitações e Contratos da AADESAM, a Lei Estadual nº 3.583/2010 e suas alterações, consideradas a Lei Estadual nº 4.175/2015 e a Lei Delegada Estadual nº 123/2019, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, nos limites de sua incidência, além das condições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de alimentação coletiva para implantação, ampliação, gestão e operação de Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Programa Prato Cheio na Capital, na Região Metropolitana e em municípios do interior do Estado do Amazonas, com Gestão e Operação Total e fornecimento de almoços nos Lotes 1 a 7, e fornecimento de lanches prontos para consumo, sob demanda, exclusivamente em Manaus, no Lote 8, conforme o Termo de Referência.

1.2. O certame compreende oito lotes e 80 itens, com disputa e adjudicação por lote. A licitante poderá disputar um ou mais lotes e deverá cotar todos os itens dos lotes que disputar. O quadro a seguir é o resumo da distribuição; a identificação e as quantidades por item constam do Termo de Referência (Anexo I) e do Anexo VI.

Lote	Abrangência	Unidade	Quantidade anual estimada
1	Manaus	Refeições	1.867.500
2	Municípios da Região Metropolitana de Manaus e Entorno (Baixo Rio Negro/Amazonas Central)	Refeições	800.000
3	Calha do Médio Solimões e do Purus	Refeições	1.025.00
4	Calha do Alto Solimões e Juruá	Refeições	850.000
5	Calha do Rio Madeira (Sul do Estado)	Refeições	450.000
6	Calha do Baixo Amazonas (Leste do Estado)	Refeições	600.000
7	Calha do Alto Rio Negro	Refeições	175.000
8	Lanches diversos para a Capital	Lanches	125.000

1.3. Nos Lotes 1 a 7, a unidade de medida é uma refeição de almoço pronta para servir. O serviço compreende a instalação, a gestão e a operação dos pontos definidos no item 1 do Termo de Referência.

1.4. A estimativa anual soma 5.767.500 refeições nos Lotes 1 a 7 e 125.000 lanches no Lote 8. Os 250 dias úteis são base de cálculo da estimativa anual; o calendário efetivo observará o contrato, a mobilização e as ordens da AADESAM.

1.5. Nos Lotes 1 a 7, haverá atendimento de almoço em dias úteis locais, das 11h às 13h, no horário da unidade. As especificações do cardápio, dos insumos, das porções e da operação são as dos itens 4 e 12 do Termo de Referência.

1.6. Pauini e Tapauá integram o Lote 3, nos itens 40 e 41, e Tonantins integra o Lote 4, no item 58, com 50.000 refeições anuais estimadas por item.

1.7. O Lote 8 contém o item 80. Cada unidade corresponde a uma porção individual de um único produto pronto para consumo da lista fechada do item 4.5.4 do Termo de Referência, com os mínimos ali definidos. Haverá um único preço unitário para todas as opções admitidas.

1.8. As entregas do Lote 8 ocorrerão exclusivamente em Manaus, por Ordem de Fornecimento, dentro dos prazos, horários, limites e condições do item 4.5 do Termo de Referência. O item não inclui operação de ponto de almoço, buffet ou coffee break.

1.9. A prestação depende de contrato eficaz. A Ordem de Serviço inicial fixa o marco da mobilização e da programação, conforme o item 12 do Termo de Referência. Cada entrega do Lote 8 será acionada por Ordem de Fornecimento.

1.10. A descrição abreviada na plataforma não altera o objeto definido neste Edital e no Termo de Referência. Divergências que afetem a proposta serão resolvidas por retificação formal e divulgadas com a reabertura de prazo cabível, conforme os itens 13.11 e 14.10.3.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A AADESAM atuará como entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços. Seus projetos e unidades internas atuarão como centros de demanda e custeio.

2.2. O registro estabelece compromisso de prestação nas condições pactuadas, conforme a demanda, o saldo disponível e os recursos de cada contratação. O quantitativo registrado constitui limite máximo estimado.

2.3. Cada contratação será formalizada por contrato durante a vigência da Ata. A emissão da Ordem de Serviço inicial e das Ordens de Fornecimento dependerá da eficácia do contrato e da autorização da demanda.

2.4. O gerenciador verificará a vigência da Ata, a situação do fornecedor, as reservas em tramitação e o saldo disponível. O quantitativo contratado será abatido do saldo da Ata na formalização do contrato. Cada Ordem de Serviço movimentará o saldo do contrato correspondente.

2.5. Eventual retorno de quantitativo ao saldo da Ata dependerá de fundamento e registro formal. A AADESAM registrará as contratações e as ordens de modo a impedir a contagem duplicada dos quantitativos.

2.6. A Ata atenderá à AADESAM e a seus projetos. Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes.

2.7. O pagamento será apurado por item, ao preço unitário contratado, pelas refeições servidas e aceitas ou pelos lanches entregues e aceitos, conforme o caso. Glosas, comprovação e hipóteses de medição de unidades não distribuídas seguirão o item 16 do Termo de Referência.

2.8. A fonte de custeio, o projeto ou a ação beneficiária, a rubrica aplicável e a autorização da despesa serão identificados em cada contratação.

2.9. A Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a divulgação oficial exigida para sua eficácia. Poderá ser prorrogada por igual período mediante demonstração de preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regime aplicável à AADESAM.

2.10. Os contratos decorrentes terão vigência própria de 12 (doze) meses contados da assinatura, nos termos do item 12.9.1 do Termo de Referência. A extinção da Ata não extingue os contratos regularmente firmados durante sua vigência.

2.11. A revisão, a atualização e o cancelamento dos preços registrados observarão a minuta da Ata, o regime aplicável e a decisão motivada da autoridade competente. A análise de pedido relacionado a contrato decorrente ocorrerá no processo do respectivo contrato.

2.12. O fornecedor manterá as condições de habilitação e disponibilizará os recursos necessários ao lote contratado, nas etapas e nos prazos do Termo de Referência.

2.13. A formação e a convocação do cadastro de reserva observarão a seção 10.

2.14. A AADESAM poderá realizar contratação específica quando juridicamente admitida e devidamente motivada.

2.15. Cada contratação deverá comportar a execução integral das obrigações que lhe correspondem. Fica vedada a compensação econômica entre contratos distintos, inclusive para suportar custos, glosas ou restituições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados previamente credenciados no **Portal LICITANET** que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

3.2. O credenciamento observará as regras operacionais da plataforma. Compete à licitante providenciar seu acesso, manter os dados cadastrais atualizados e acompanhar as comunicações do certame.

3.3. A licitante responde pelas transações efetuadas com suas credenciais e pelas propostas, declarações e lances apresentados em seu nome. Eventual comprometimento do acesso deverá ser comunicado ao provedor do sistema.

3.4. O SICAF poderá ser utilizado como instrumento auxiliar de verificação, admitidos os documentos e os demais meios legalmente válidos de comprovação.

3.5. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas observará a Lei Complementar nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no que couber. A incidência dos benefícios será aferida por lote e pela situação da licitante.

3.5.1. A disputa será aberta à ampla concorrência. O tratamento favorecido será aplicado, quando incidente, nos termos dos itens 6.20 e 8.5.2, respeitada a estimativa do lote e os limites legais.

3.5.2. O certame não adota cota reservada. O seu objeto é a prestação de serviços, inclusive o fornecimento de lanches com as obrigações de acondicionamento, rastreabilidade e entrega definidas no Termo de Referência.

3.5.3. O interessado que pretenda usufruir do tratamento favorecido declarará seu enquadramento e o atendimento dos limites legais no campo próprio do sistema.

3.5.4. Os benefícios de desempate e regularização fiscal e trabalhista serão aplicados quando cabíveis, conforme os itens 6.20 e 8.5.2.

3.6. Estão impedidos de disputar o certame os interessados abrangidos pelas seguintes hipóteses.

3.6.1. Sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade cujo alcance abranja o procedimento.

3.6.2. Impedimento decorrente de decisão judicial ou administrativa eficaz.

3.6.3. Conflito de interesses, vínculo vedado com agente que atue no procedimento, na gestão ou na fiscalização, ou outra hipótese de impedimento prevista no regime aplicável.

3.6.4. Concorrência entre empresas controladoras, controladas ou coligadas, nas hipóteses legalmente vedadas.

3.6.5. Demais impedimentos legalmente aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à elaboração, à condução ou ao julgamento do certame.

3.7. A verificação dos impedimentos considerará o alcance jurídico e temporal da restrição. O Pregoeiro registrará o fundamento de eventual exclusão.

3.8. Admite-se a participação em consórcio, observadas as condições do regime aplicável.

3.8.1. As consorciadas apresentarão compromisso de constituição do consórcio, indicarão a empresa líder e responderão solidariamente pelas obrigações assumidas. A constituição e o registro do consórcio vencedor serão comprovados antes da contratação.

3.8.2. Serão admitidos o somatório dos quantitativos técnicos e o somatório dos valores de capacidade econômico-financeira das consorciadas, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Na comprovação por patrimônio líquido, aplica-se acréscimo de 10% sobre o mínimo exigido de licitante individual, salvo consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.3. Cada consorciada participará do certame em um único consórcio, vedada sua participação simultânea de forma isolada.

3.9. Cooperativas e empresas estrangeiras poderão participar nas hipóteses admitidas pelo regime aplicável, com os documentos de constituição, representação e demais comprovações pertinentes.

3.10. A licitante indicará, na proposta ajustada, os lotes para os quais foi convocada e cotará integralmente os itens correspondentes, conforme o Anexo VI.

3.11. A participação independe de visita prévia ou instalação de escritório, cozinha ou ponto de atendimento no local da execução. Os meios de execução e as licenças das futuras unidades serão verificados nas etapas indicadas no Termo de Referência.

3.12. A participação implica conhecimento das condições do Edital, de seus anexos e das regras de utilização da plataforma.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no Portal LICITANET, no certame correspondente a este Edital, até o horário-limite indicado na capa e no Aviso de Republicação. As propostas eventualmente registradas no procedimento anterior não serão transferidas; a interessada deverá cadastrar a oferta no LICITANET.

4.2. A proposta inicial será cadastrada nos campos próprios do sistema. A proposta ajustada e os documentos de habilitação serão encaminhados nas respectivas etapas, por convocação do Pregoeiro.

4.3. O julgamento das propostas precederá a habilitação. A documentação de habilitação será examinada em relação à licitante classificada em primeiro lugar após a aceitação da proposta.

4.4. No cadastramento, a licitante declarará, nos campos disponibilizados pelo sistema:

a) ciência e concordância com o Edital e seus anexos;

b) atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de impedimentos;

c) cumprimento das normas de proteção ao trabalho de menores e das exigências de reserva legal de cargos, quando incidentes;

d) inclusão de todos os custos necessários à execução, inclusive os direitos trabalhistas aplicáveis;

e) disponibilidade ou compromisso de disponibilizar, na etapa própria, a estrutura e os meios previstos no Termo de Referência para os lotes ofertados;

f) observância das obrigações de confidencialidade e proteção de dados;

g) enquadramento como ME/EPP ou equiparada, quando pretender usufruir do benefício.

4.5. A declaração ou a documentação falsa será apurada conforme a seção 12, sem prejuízo da decisão sobre a proposta ou a habilitação.

4.6. Até o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir os arquivos e dados inseridos, conforme as funcionalidades do sistema.

4.7. Quando a funcionalidade estiver disponível, a licitante poderá parametrizar valor final mínimo para envio automático de lances, observados o critério de julgamento e o intervalo mínimo.

4.8. O valor mínimo parametrizado ficará sob o sigilo previsto nas regras do sistema e do procedimento.

4.9. A licitante acompanhará os avisos, as mensagens e as convocações regularmente disponibilizados durante o certame.

4.10. A apresentação da proposta vincula a licitante às condições ofertadas. A contratação observará a demanda e os procedimentos do registro de preços.

4.11. Os documentos serão apresentados em português. Documentos estrangeiros observarão as condições de tradução e validade exigíveis.

4.12. Na etapa em que o sistema preservar o anonimato, a licitante cadastrará a proposta sem elementos que revelem sua identidade. A proposta comercial assinada e a documentação de habilitação serão enviadas somente nas etapas indicadas na convocação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará a oferta em reais, conforme os campos do Portal LICITANET, cotando a quantidade integral de cada item do lote. A disputa e a classificação serão pelo valor total do lote.

5.2. A proposta ajustada, conforme o Anexo VI, identificará a licitante e discriminará, por lote, o número e a especificação de cada item, a unidade, o quantitativo do Termo de Referência, o preço unitário e o valor total de cada item e do lote.

5.3. Os preços unitários terão duas casas decimais. O total de cada item será o seu preço unitário multiplicado pela quantidade estimada; o valor do lote será a soma dos totais dos itens. Erros de cálculo serão saneados sem aumentar o valor total ofertado nem descumprir os limites unitários.

5.4. Não será admitida cotação parcial dos itens ou das quantidades de um mesmo lote. Os quantitativos destinam-se à disputa e ao registro; a execução ocorrerá conforme as quantidades efetivamente autorizadas e os limites da Ata e do contrato.

5.5. Os preços abrangem todos os encargos, tributos e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do Termo de Referência, inclusive mobilização, pessoal, licenças, infraestrutura, insumos, embalagens, logística, registros e reposições imputáveis à contratada.

5.6. Nos Lotes 1 a 7, o preço unitário de cada item será por refeição e incluirá a implantação, a gestão e a operação correspondentes ao ponto de atendimento, conforme o Termo de Referência.

5.7. No Lote 8, o preço unitário do item 80 será único e suficiente para atender a qualquer das opções do item 4.5.4 do Termo de Referência, inclusive embalagem, acondicionamento e entrega. A Ordem de Fornecimento não altera esse preço.

5.8. A aceitabilidade observará o limite máximo de cada preço unitário e o limite total do lote, correspondente à soma dos totais máximos de seus itens, conforme os itens 18.3 e 19 do Termo de Referência.

5.9. A negociação e o ajuste preservarão os quantitativos e as especificações. Quando o arredondamento dos preços unitários a duas casas decimais não permitir reproduzir

exatamente o lance global, o total readequado poderá ser inferior ao lance aceito ou negociado. Não poderá ser superior, nem superar os máximos unitários.

5.10. A licitante responde pelo preço e pelo regime tributário considerados na oferta. Pedidos de revisão ou recomposição dependerão dos pressupostos legais e contratuais pertinentes.

5.11. A proposta discriminará o preço por unidade de medição do Termo de Referência. Não será cotada em separado taxa de mobilização, locação, entrega, administração ou outra obrigação já compreendida no preço unitário.

5.12. A proposta ajustada refletirá o último lance aceito ou o preço final negociado.

5.13. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.14. As retenções tributárias observarão a legislação e o regime efetivamente aplicável à contratada.

5.15. O orçamento estimado possui sigilo temporário motivado nos autos. Seus valores permanecerão em documento restrito, assegurado o acesso aos órgãos de controle e a divulgação dos dados necessários à elaboração da proposta. Seu momento de divulgação observará os itens 19.1 e 19.2 do Termo de Referência.

5.16. As propostas que excederem o máximo admissível serão submetidas à negociação e ao julgamento, observadas as seções 6 e 7.

5.17. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar a proposta ajustada ao último lance aceito ou ao valor negociado em 2 (duas) horas da convocação. A prorrogação dependerá de pedido justificado anterior ao vencimento e de decisão do Pregoeiro registrada no sistema.

5.18. A proposta ajustada seguirá o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial por Lote.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta no Portal LICITANET na data divulgada no Aviso de Republicação e no horário indicado na capa. A data será fixada com observância de pelo menos 10 (dez) dias úteis para as propostas, contados da nova divulgação, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As propostas recebidas serão examinadas conforme as regras do sistema e deste Edital. A decisão de desclassificação será motivada e registrada.

6.3. O sistema ordenará as propostas classificadas para a etapa competitiva.

6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a sessão será registrada em campo próprio do sistema.

6.5. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, que registrará o valor e o horário do recebimento.

6.6. O lance incidirá sobre o valor total do lote. A disputa dos lotes será independente.

6.7. As licitantes poderão apresentar lances sucessivos conforme as etapas da disputa.

6.8. Cada lance deverá ser inferior ao último lance registrado pela própria licitante.

6.9. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,10 (dez centavo) no valor total do lote, inclusive para lances intermediários e para o lance que superar a melhor oferta.

6.10. Durante a disputa, o sistema informará o menor valor registrado e preservará a identidade das licitantes na etapa correspondente.

6.11. O modo de disputa será **aberto e fechado**.

6.12. Na etapa aberta, serão apresentados lances públicos e sucessivos.

6.13. A etapa aberta terá duração inicial de **15 minutos**.

6.14. Encerrado o período inicial, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente. A recepção dos lances será encerrada após período aleatório de até **10 minutos**.

6.15. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá a etapa de lance final fechado, com duração de **cinco minutos**.

6.16. Poderão participar da etapa fechada a autora da melhor oferta e as licitantes com ofertas até **10% superiores** a ela. Cada convocada poderá manter seu último lance ou apresentar valor inferior.

6.17. Se houver menos de três ofertas nas condições do item 6.16, o sistema convocará as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, conforme a sistemática do modo de disputa.

6.18. Os lances finais permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo da etapa fechada.

6.19. Encerradas as etapas competitivas, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente.

6.20. Quando incidente o tratamento favorecido, será considerado empate a oferta de ME/EPP ou equiparada até **5% superior** à melhor oferta apresentada por licitante sem o benefício. A beneficiária mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior no prazo de **cinco minutos**,

observado o procedimento do sistema. Frustrado o exercício do direito, serão convocadas as beneficiárias remanescentes na ordem legal. Persistindo empate, serão aplicados os critérios legais de desempate.

6.21. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada.

6.22. A negociação ocorrerá pelo sistema e será registrada nos autos.

6.23. O resultado da negociação será disponibilizado aos participantes pelos meios do certame.

6.24. Caso a oferta melhor classificada permaneça acima do limite admissível ou seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, com negociação quando cabível.

6.25. A negociação será conduzida pelo valor total do lote, observados os limites unitários dos itens. A licitante discriminará os preços unitários na proposta ajustada, segundo os itens 5.3, 5.8 e 5.9.

6.26. A licitante convocada apresentará a proposta ajustada no prazo do item 5.17.

6.27. A proposta ajustada preservará as especificações e quantidades do lote e as condições materiais da oferta.

6.28. O pedido de prorrogação de prazo será registrado no sistema, com indicação do motivo e decisão do Pregoeiro.

6.29. Se houver desconexão do Pregoeiro e o sistema continuar acessível às licitantes, os lances serão recebidos enquanto preservada a regularidade da disputa.

6.30. Se a desconexão da AADESAM persistir por mais de **10 minutos**, a sessão será suspensa. A retomada ocorrerá após o transcurso de pelo menos **24 horas** da comunicação oficial aos participantes. A indisponibilidade geral da plataforma será registrada e tratada mediante divulgação da retomada em condições isonômicas.

6.31. Encerrada a negociação, o Pregoeiro passará à verificação da aceitabilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será pelo menor preço por lote, condicionado ao atendimento de todos os itens e das condições do Termo de Referência.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à conformidade técnica e econômica.

7.3. A proposta ajustada será examinada com o quadro de preços por item do Anexo VI e os esclarecimentos eventualmente solicitados, na forma do item 5.17.

7.4. A avaliação verificará o valor total do lote, os preços unitários, a integralidade da oferta, a conformidade com as condições do Termo de Referência e a validade da proposta.

7.5. DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.5.1. A conformidade será aferida pela proposta ajustada, com os quantitativos, as unidades e as especificações do Termo de Referência e do Anexo VI.

7.5.2. Para os Lotes 1 a 7, a cotação considerará as obrigações de instalação, gestão e operação dos pontos e o padrão de almoço definido no Termo de Referência.

7.5.3. Para o Lote 8, será verificado se o item 80 foi cotado por preço unitário único, abrangendo as opções e condições do item 4.5 do Termo de Referência.

7.5.4. Não se exigirá prova de instalação nem apresentação de amostra ou degustação na disputa. A documentação de habilitação será examinada na seção 8. A verificação das instalações e da aptidão para iniciar a prestação ocorrerá na mobilização.

7.5.5. O Pregoeiro poderá diligenciar para esclarecer a proposta e sanear erro formal ou de cálculo, sem admitir alteração da substância da oferta, aumento de valor total ou redução das exigências do certame.

7.5.6. A área técnica poderá auxiliar a análise. O Pregoeiro registrará a decisão e indicará os requisitos do lote ou do item determinantes para eventual desclassificação.

7.5.7. A conformidade das refeições e dos lanches fornecidos será verificada durante a execução, na forma dos itens 4, 12 e 16 do Termo de Referência.

7.6. DA ACEITABILIDADE ECONÔMICA

7.6.1. Nenhum preço unitário poderá exceder o respectivo máximo do orçamento estimado, nem o total do lote poderá exceder a soma dos máximos de seus itens. A proposta permanecerá sujeita à aferição de exequibilidade.

7.6.2. Valor total do lote inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor orçado constitui indício de inexequibilidade. Nessa hipótese, ou diante de outro indício objetivo, a licitante será convocada por diligência a demonstrar a exequibilidade antes da decisão.

7.6.3. A diligência poderá considerar a composição dos preços e a compatibilidade dos custos de mão de obra, insumos, instalações, logística e demais obrigações do lote com a oferta, admitidos os documentos e esclarecimentos pertinentes.

7.6.4. A inexequibilidade será decidida motivadamente, após a oportunidade de demonstração pela licitante, conforme o item 18.3.1.2 do Termo de Referência e o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.7.1. Será desclassificada a proposta que:

a) apresente vício insanável ou deixe de cotar todos os itens e quantitativos integrantes do lote;

b) descumpra requisito técnico essencial do Termo de Referência;

c) permaneça, após a negociação cabível, acima de qualquer máximo unitário ou do limite total do lote;

d) deixe de demonstrar a exequibilidade quando regularmente exigida;

e) altere a unidade de medida ou a regra de preço único do item 80, quando disputar o Lote 8;

f) descumpra outra exigência material indispensável ao julgamento.

7.7.2. A decisão será motivada e registrada no sistema.

7.7.3. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer informações e sanar falhas corrigíveis, preservadas a substância da oferta, a isonomia e a ordem de classificação.

7.7.4. Aceita a proposta, será iniciada a análise da habilitação. Em caso de desclassificação, será examinada a proposta subsequente.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação compreenderá a análise jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante cuja proposta for aceita, em relação ao lote ou aos lotes para os quais foi classificada.

8.2. O Pregoeiro verificará as condições de participação e os impedimentos aplicáveis. Poderão ser consultados os cadastros oficiais pertinentes, considerado o alcance das ocorrências registradas.

8.3. Os documentos serão apresentados pelo sistema, conforme convocação. Os registros válidos e acessíveis em cadastros oficiais poderão ser aproveitados, cabendo à licitante apresentar os documentos não abrangidos ou desatualizados.

8.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. A licitante apresentará ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica, registrado no órgão competente.

8.4.2. A comprovação será acompanhada das alterações pertinentes ou do instrumento consolidado e dos documentos de identificação e representação dos administradores ou procuradores, conforme o caso.

8.4.3. A atividade da licitante deverá ser materialmente compatível com o objeto. A avaliação considerará sua aptidão jurídica para a atividade e os documentos constitutivos apresentados.

8.4.4. A autorização de funcionamento no País será apresentada quando legalmente exigível.

8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos, observadas as hipóteses de pertinência, dispensa e isenção.

a) Comprovante de inscrição no CNPJ.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital pertinentes à atividade.

d) Comprovante de inscrição em cadastro de contribuintes, quando exigível.

e) Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão com efeitos de negativa.

8.5.2. A ME/EPP ou equiparada apresentará a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que haja restrição. Quando incidente o benefício, será assegurado prazo de **cinco dias úteis**, contado da declaração da vencedora, prorrogável por igual período a critério da AADESAM, para regularização. A falta de regularização acarretará perda do direito à contratação, observadas as demais consequências legais.

8.5.3. A autenticidade e a vigência dos documentos poderão ser verificadas nos sistemas oficiais e nos sítios dos emissores.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. A licitante apresentará certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente legalmente admitido.

8.6.1.1. A recuperação judicial ou extrajudicial será examinada à vista dos documentos da situação da licitante e da demonstração de capacidade econômico-financeira pelos meios juridicamente admitidos.

8.6.2. Serão apresentados balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais já exigíveis**, na forma da legislação aplicável.

8.6.2.1. Serão aceitas as demonstrações definitivas e as demais formas expressamente admitidas pela legislação. Balancetes ou balanços provisórios somente serão aceitos nas hipóteses legalmente autorizadas.

8.6.3. A aferição considerará os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

8.6.3.1. Os índices serão calculados pelas fórmulas abaixo.

Índice	**Fórmula**
LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

8.6.4. Serão satisfatórios os índices **LG, SG e LC superiores a 1**, apurados nas demonstrações do último exercício exigível ou no balanço de abertura, quando admitido.

8.6.5. Se qualquer índice for igual ou inferior a 1 (um), a licitante comprovará, como critério subsidiário, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes que lhe possam ser adjudicados, conforme o item 18.5.3 do Termo de Referência.

8.6.5.1. A comprovação será feita pelo último balanço exigível ou pelo balanço de abertura, quando admitido. Em caso de denominador zero, o profissional contábil registrará a ocorrência, e a habilitação será aferida pelo patrimônio líquido. Aos consórcios aplica-se o item 3.8.2.

8.6.5.2. A AADESAM apurará a base no orçamento estimado dos autos. Se o patrimônio líquido não comportar todos os lotes, será verificada a suficiência na ordem crescente de numeração, preservados os lotes em que a capacidade for comprovada. A base de cálculo

pertinente será comunicada à interessada antes da decisão, observado o momento de divulgação do orçamento do item 5.15.

8.6.6. A insuficiência da documentação ou o descumprimento dos critérios acarretará inabilitação no lote afetado, observados os limites de diligência e saneamento.

8.6.7. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, a apresentação limitar-se-á ao último exercício exigível.

8.6.8. A empresa constituída no exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura, quando admitido pelo regime aplicável.

8.6.9. As demonstrações poderão ser verificadas pela ECD, pelo SPED ou por outros meios legalmente admitidos.

8.6.10. Os índices e, quando cabível, o patrimônio líquido serão demonstrados por declaração assinada por profissional contábil habilitado, acompanhada das demonstrações correspondentes.

8.6.11. A documentação observará os requisitos de autenticidade, registro, assinatura e apresentação exigíveis.

8.6.12. Não se exige capital circulante líquido mínimo cumulativo. A habilitação econômico-financeira observará os critérios objetivos desta seção e do item 18.5.3 do Termo de Referência.

8.7. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.7.1. A licitante declarará ciência dos pontos de atendimento, da escala, da logística e das condições para mobilização e execução dos lotes que disputar. Essa declaração não implica visita prévia, locação de imóvel ou instalação de unidade antes da contratação.

8.7.2. A declaração poderá constar do Anexo VI, firmada pelo representante habilitado, ou ser substituída por declaração formal do responsável técnico, conforme o item 18.5.4 do Termo de Referência.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.8.1. A licitante apresentará atestado ou certidão de pessoa jurídica de direito público ou privado, ou do conselho competente quando cabível, referente a prestação similar de complexidade operacional equivalente ou superior. Nos Lotes 1 a 7, a parcela relevante é o preparo e fornecimento de almoços ou refeições coletivas. No Lote 8, é o fornecimento de lanches ou alimentos prontos em porções individuais, de natureza similar.

8.8.2. A aptidão operacional exigirá comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual da parcela relevante de cada lote. Na adjudicação de mais de um lote da mesma natureza, serão somados os mínimos exigíveis, sem reaproveitamento da mesma quantidade comprovada. Refeições e lanches serão aferidos separadamente. Se a capacidade não comportar todos os lotes, observar-se-á a ordem crescente de numeração, na forma do item 18.5.5.2 do Termo de Referência.

8.8.3. Será admitido o somatório de atestados compatíveis e a apresentação de documentos em nome da matriz ou da filial. O atestado do contratante anterior não depende de assinatura de nutricionista para comprovar a capacidade operacional.

8.8.4. A AADESAM poderá solicitar informações e documentos para verificar a autenticidade e a natureza dos serviços atestados.

8.8.5. Documentos estrangeiros poderão ser aceitos nas condições legais de validade e tradução.

8.9. DO REGISTRO PROFISSIONAL E DA REGULARIDADE SANITÁRIA

8.9.1. A licitante comprovará registro em plena validade no Conselho Regional de Nutricionistas nos Lotes 1 a 7. No Lote 8, o documento será exigido somente quando a atividade exercida pela licitante estiver legalmente sujeita ao conselho.

8.9.2. A licença sanitária vigente do estabelecimento em que a licitante exerça a atividade pertinente será apresentada quando legalmente exigível. Alvarás, AVCB ou equivalente e licenças dos futuros pontos de execução serão verificados na mobilização, antes da liberação do funcionamento.

8.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.10.1. Para os Lotes 1 a 7, a licitante indicará nutricionista com inscrição ativa no conselho competente, prova de responsabilidade técnica em serviço semelhante e declaração de disponibilidade com anuência do profissional. No Lote 8, exige-se responsável técnico apenas quando a legislação o exigir para a atividade exercida. A anotação em nutrição observará a Resolução CFN nº 795/2024.

8.10.2. A efetiva disponibilidade do profissional será comprovada na contratação, admitidos vínculo societário, empregatício ou contrato de prestação de serviços. As anotações exigíveis para as instalações serão verificadas na mobilização, antes da operação, conforme o item 18.6 do Termo de Referência.

8.11. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8.11.1. A licitante declarará que disponibilizará, no prazo contratual, a equipe, o preposto, a infraestrutura e os meios logísticos necessários aos lotes ofertados.

8.11.2. Licenças das unidades de execução, estrutura, veículos, rotinas sanitárias e demais comprovações de mobilização serão examinados na fase própria, conforme os itens 4, 11, 12 e 18.5.5 do Termo de Referência.

8.12. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.12.1. A licitante apresentará as declarações do item 4.4 e as previstas no sistema ou na legislação, conforme a etapa correspondente.

8.13. O Pregoeiro poderá verificar os documentos e as informações em sistemas oficiais.

8.14. A diligência será motivada e registrada. A complementação documental observará os limites legais, inclusive quanto à comprovação de condição preexistente e à atualização de documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, quando cabível.

8.15. Os documentos de habilitação e os complementares solicitados serão encaminhados no prazo indicado na convocação, observado o mínimo de **duas horas**, admitida prorrogação fundamentada.

8.16. A decisão de inabilitação será motivada e registrada no sistema, com a indicação dos lotes afetados.

8.17. Inabilitada a primeira classificada no lote, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as etapas de julgamento e habilitação.

8.18. Verificado o atendimento das condições deste Edital, a licitante será declarada vencedora no lote em que foi aceita e habilitada, observada a fase recursal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. A assinatura ocorrerá em **cinco dias úteis**, contados da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado antes do vencimento e aceito pela AADESAM.

9.3. A assinatura poderá ser eletrônica, mediante mecanismo de identificação juridicamente admitido.

9.4. A Ata identificará, por lote, o fornecedor, os itens, as quantidades máximas, os preços unitários e os totais registrados, conforme a proposta aceita e o ato de homologação.

9.5. A vigência, a prorrogação e a utilização observarão a seção 2 e o Anexo IV.

9.6. A convocação para contratar observará a necessidade, o saldo, os recursos e a manutenção das condições do fornecedor. O prazo para assinatura será de cinco dias úteis da convocação, prorrogável na forma do item 9.2. Na opção por seguro-garantia, seu termo final não poderá anteceder o prazo mínimo do item 9.13.2.

9.7. A recusa injustificada de assinatura será registrada e apurada. A AADESAM poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem aplicável.

9.8. O fornecedor manterá as condições de habilitação e atenderá às exigências de mobilização e operação nos prazos do Termo de Referência.

9.9. A alteração de preço registrado dependerá de instrução, comprovação, negociação quando cabível e decisão motivada.

9.10. O reajuste dos contratos decorrentes observará o IPCA e o interregno anual contado da data-base de 31/03/2026, conforme o item 16.13 do Termo de Referência.

9.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do fato, de sua repercussão e do vínculo com as obrigações afetadas.

9.12. O cancelamento observará as hipóteses, os efeitos e o procedimento previstos na Ata e no regime aplicável.

9.13. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.13.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato efetivamente celebrado, válida durante a execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. Admitem-se as modalidades e observam-se as condições da seção 10 do Termo de Referência.

9.13.2. Se o adjudicatário optar por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação para apresentação da apólice antes da assinatura. Para as demais modalidades, aplica-se o prazo do item 10.7 do Termo de Referência.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação, será formado cadastro de reserva por lote, observadas a ordem de classificação e as condições da Ata.

10.2. Poderão integrar o cadastro as licitantes que aceitarem os preços unitários e o total do lote da vencedora e as que mantiverem a proposta original, conforme o regime aplicável. As primeiras terão precedência, preservada a ordem de classificação em cada grupo.

10.3. A inclusão abrangerá todos os itens do lote e as condições técnicas e operacionais do Termo de Referência.

10.4. A convocação ocorrerá quando houver necessidade de substituição do fornecedor registrado ou nas demais hipóteses admitidas na Ata.

10.5. Na convocação, serão verificadas a aceitabilidade do preço, a conformidade da proposta do lote e a habilitação da licitante, conforme as condições aplicáveis.

10.6. A contratação por preço de proposta original dependerá da negociação cabível, da compatibilidade com o limite admissível e da decisão motivada.

10.7. A convocada comprovará a manutenção dos requisitos necessários à formalização.

10.8. A impossibilidade ou a recusa de atendimento será registrada para aplicação das providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o julgamento das propostas e contra a habilitação ou inabilitação, observadas as demais hipóteses do regime aplicável.

11.2. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente, em campo próprio do LICITANET, no momento disponibilizado após o julgamento e após a habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão. O prazo concedido na sessão será de, no mínimo, **10 minutos**.

11.3. A manifestação indicará o ato questionado. As razões serão apresentadas no prazo recursal.

11.4. As razões serão encaminhadas pelo sistema em **três dias úteis**, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. A apreciação do julgamento e da habilitação ocorrerá em fase única.

11.5. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em **três dias úteis**, contados da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa, observadas as restrições legais de acesso.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato. Se ela mantiver a decisão após o prazo de **três dias úteis** para reconsideração, encaminhará o recurso motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até **dez dias úteis** do recebimento dos autos, observado o regime aplicável.

11.8. O acolhimento invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida até decisão final, nas hipóteses do regime aplicável.

11.10. As decisões serão fundamentadas e divulgadas no sistema e nos meios oficiais pertinentes.

11.11. Encerrada a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para os atos conclusivos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constituem infrações, quando configurados os pressupostos de responsabilização e observado o regime aplicável:

12.1.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

12.1.2. Deixar de manter a proposta, ressalvado fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3. Recusar injustificadamente a assinatura da Ata ou do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para formalização, quando regularmente convocada dentro do prazo aplicável.

12.1.4. Apresentar declaração ou documento falso.

12.1.5. Fraudar a licitação ou a execução.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.

12.1.7. Praticar ato ilícito para frustrar os objetivos do certame.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.9. Dar causa à inexecução parcial ou total ou retardar injustificadamente a prestação.

12.1.10. Executar prestação em desconformidade com as condições sanitárias aplicáveis ou entregar itens em desacordo com o Termo de Referência, quando configurada infração contratual.

12.1.11. Apresentar registros de atendimento ou entrega falsos, manipular a medição ou cobrar unidade não executada ou não reconhecível nos termos do Termo de Referência.

12.1.12. Utilizar dados de beneficiários ou registros institucionais fora da finalidade da contratação, quando configurada infração às obrigações de proteção de dados ou confidencialidade.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento, a gravidade e a competência previstas no regime aplicável.

12.3. A advertência será reservada à inexecução parcial que não justifique medida mais grave.

12.4. A multa poderá ser cumulada com outras sanções nas hipóteses admitidas, preservada a individualização das consequências.

12.5. As multas de execução observarão a seção 17 do Termo de Referência. O quadro abaixo indica as hipóteses aplicáveis.

Ocorrência	Multa
Atraso injustificado na execução ou entrega	Moratória de 0,01% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 90 dias de incidência.
Atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia	Moratória de 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 2%, observado o prazo da seção 10 do TR.
Inexecução parcial	Compensatória de 5% a 10% do valor da contratação.
Inexecução parcial com grave dano	Compensatória de 5% a 15% do valor da contratação.
Inexecução total	Compensatória de 5% a 20% do valor da contratação.
Atraso injustificado com conversão da multa moratória	Compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, em substituição à moratória pelo mesmo fato.
Falsidade, fraude, conduta inidônea ou ato lesivo na execução	Compensatória de 5% a 15% do valor da contratação.

12.5.1. Para as infrações anteriores à formalização previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do lote ou dos lotes afetados. Para as infrações dos itens 12.1.4 a 12.1.8 praticadas na licitação ou na convocação, a multa será de 15% a 30% da mesma base, observados os limites do regime aplicável e a dosimetria. A memória de cálculo será informada à interessada no procedimento de apuração.

12.6. A aplicação da multa considerará a natureza e a gravidade da infração, o dano, as circunstâncias do caso e as medidas corretivas adotadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar dependerá de enquadramento e procedimento próprios, observados a competência, o prazo e o alcance aplicáveis.

12.8. A declaração de inidoneidade observará as hipóteses, os requisitos e a competência previstos no regime aplicável.

12.9. A sanção será precedida de procedimento motivado, com intimação, contraditório e ampla defesa. Os recursos e pedidos de reconsideração contra sanções observarão o regime próprio, inclusive os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

12.10. A apuração individualizará a conduta e considerará agravantes, atenuantes, danos produzidos e antecedentes pertinentes.

12.11. A AADESAM poderá determinar segregação, correção, reposição ou suspensão da prestação afetada, conforme a ocorrência e o Termo de Referência.

12.12. A glosa adequará o pagamento à prestação comprovada. A multa decorrerá da infração apurada em procedimento próprio.

12.13. Os ajustes de medição e glosas observarão a seção 16 do Termo de Referência. Multas e indenizações definitivamente apuradas poderão ser descontadas de créditos do próprio contrato e da garantia, conforme a seção 17 do mesmo instrumento.

12.14. Fica vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo prejuízo. A contratada responderá pela reparação dos danos que lhe forem imputáveis.

12.15. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes quando exigível.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento exclusivamente sobre suas disposições e as de seus anexos.

13.2. A manifestação será apresentada somente no campo próprio do **Portal LICITANET**. Em caso de indisponibilidade do campo ou impossibilidade de acesso pela pessoa interessada, poderá ser encaminhada a **licitacao@aadesam.org.br**, com identificação do certame e do remetente.

13.3. O pedido será protocolado até **três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

13.4. As manifestações deverão guardar relação com o objeto, as especificações, as condições de participação ou as demais disposições do Edital e de seus anexos.

13.5. O pedido indicará, sempre que possível, o dispositivo e o fundamento da dúvida ou da irregularidade alegada.

13.6. A indicação do dispositivo poderá ser suprida pela descrição suficientemente identificável da questão.

13.7. A resposta será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial pertinente em até **três dias úteis** do recebimento, limitado o prazo ao **último dia útil anterior à abertura da sessão**.

13.8. A tramitação do pedido preservará o cronograma do certame, salvo decisão motivada de suspensão.

13.9. A suspensão será comunicada pelos meios oficiais de divulgação do procedimento.

13.10. A impugnação acolhida que exija alteração material será atendida mediante retificação formal.

13.11. A alteração que comprometer a formulação das propostas será divulgada na mesma forma da divulgação inicial, com observância integral dos prazos aplicáveis, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. As respostas publicadas integrarão a interpretação do instrumento convocatório e vincularão a AADESAM e os participantes.

13.13. Alterações substanciais das exigências serão formalizadas por retificação do Edital ou de seu anexo correspondente.

13.14. A tempestividade será apurada pelo registro do sistema ou do recebimento no canal autorizado, observado o horário oficial do certame.

13.15. As manifestações intempestivas poderão subsidiar o controle administrativo de legalidade, preservados os efeitos processuais do prazo.

13.16. O exame será motivado e observará a isonomia, a transparência e a vinculação ao instrumento convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A AADESAM poderá anular a licitação por ilegalidade ou revogá-la por fato superveniente que justifique a medida por razões de interesse público, observadas as garantias aplicáveis.

14.2. A homologação e o registro de preços sujeitam a contratação à demanda, ao saldo e aos recursos disponíveis.

14.3. As licitantes respondem pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

14.4. A falsidade será apurada nas esferas cabíveis.

14.5. A contagem dos prazos observará o regime aplicável. Os atos da sessão, a entrega das propostas e os prazos no Portal LICITANET seguirão o horário de Brasília. Na execução serão observados o horário local da unidade de almoço e, para o Lote 8, o horário de Manaus, conforme o Termo de Referência.

14.6. A interpretação das disposições preservará a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a finalidade da contratação.

14.7. As licitantes suportarão os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

14.8. A apresentação da proposta implica compromisso com as condições do instrumento convocatório.

14.9. A falha formal sanável será tratada mediante diligência, quando possível, preservadas a substância da proposta e a igualdade de condições.

14.10. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

14.10.1. O Termo de Referência especifica os lotes, os quantitativos e os requisitos de mobilização, de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento.

14.10.2. O Edital rege a apresentação das propostas, a disputa, o julgamento, a habilitação, as impugnações e os recursos.

14.10.3. Divergências materiais entre as peças serão saneadas formalmente, com a publicidade e a reabertura de prazo cabíveis.

14.11. DA PUBLICIDADE

14.11.1. O Edital, seus anexos públicos e o Aviso de Republicação serão divulgados conjuntamente no Portal LICITANET e nos meios oficiais aplicáveis à AADESAM. O aviso informará a data correspondente aos horários previstos na capa deste Edital.

14.11.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará as exigências incidentes e os procedimentos institucionais.

14.11.3. A divulgação assegurará acesso aos elementos necessários à formulação das propostas, preservado o tratamento do orçamento estimado.

14.12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.12.1. A contratada observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e utilizará os materiais e os dados acessados nas finalidades autorizadas para execução.

14.12.2. A contratada protegerá os arquivos, limitará o acesso ao necessário e preservará a confidencialidade das informações sujeitas a proteção, inclusive após a execução.

14.12.3. A contratada comunicará à AADESAM, sem demora injustificada, incidente que envolva dados tratados na execução, informando os dados disponíveis e as medidas adotadas, observado o prazo legal aplicável.

14.12.4. A guarda e a destinação dos registros de beneficiários, entregas e medição respeitarão a finalidade, os prazos legalmente exigíveis e as orientações da AADESAM.

14.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.13.1. A subcontratação de parcela acessória dependerá de autorização prévia e ficará limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observados os requisitos e as vedações do item 9 do Termo de Referência.

14.13.2. A contratada responderá integralmente pela prestação, inclusive pela coordenação, pelo controle da qualidade e pela conformidade dos itens entregues ou servidos.

14.13.3. Ficam vedadas a subcontratação integral e, nos Lotes 1 a 7, a subcontratação do planejamento nutricional, da gestão da cozinha e da coordenação da distribuição.

14.13.4. No Lote 8, a aquisição regular de produtos de terceiros é admitida como suprimento, sem caracterizar subcontratação, observadas as condições de rastreabilidade e responsabilidade do Termo de Referência.

14.14. DA VISTORIA

14.14.1. Não se exige vistoria prévia das licitantes. A ciência será comprovada na forma do item 8.7. A AADESAM vistoriará e liberará as instalações na mobilização, conforme o item 11 e o checklist do Termo de Referência.

14.15. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

14.15.1. A contratada disponibilizará a estrutura, os contatos e o preposto necessários à recepção de ordens, à coordenação da prestação e ao encaminhamento dos registros e ocorrências.

14.15.2. A mobilização será concluída em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço inicial. O início do atendimento dependerá de liberação formal e seguirá o cronograma do Termo de Referência.

14.16. DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL E DO USO DOS REGISTROS

14.16.1. Os sinais, as marcas e as orientações de identidade institucional da AADESAM e do Programa Prato Cheio serão utilizados para os fins da execução e nos termos autorizados.

14.16.2. A contratada manterá a identificação institucional dos pontos de atendimento conforme o checklist do Termo de Referência.

14.16.3. Relatórios, fotografias e demais registros da execução serão utilizados para fiscalização e atendimento das obrigações contratuais, respeitados os direitos de imagem e a proteção de dados.

14.17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.17.1. Fica dispensada a garantia de proposta.

14.18. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.18.1. A garantia de execução e seus prazos observarão o item 9.13 deste Edital e a seção 10 do Termo de Referência.

14.19. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

14.19.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela AADESAM.

14.19.2. A fiscalização verificará serviço ou entrega, qualidade e quantidade por item, ponto ou endereço, conforme a programação e os registros previstos no Termo de Referência.

14.19.3. A contratada apresentará a medição mensal com as ordens, mapas diários, comprovantes de aceite e relatórios pertinentes, nos termos da seção 16 do Termo de Referência.

14.19.4. O recebimento provisório ocorrerá em até cinco dias úteis do protocolo da medição mensal com seus documentos. O definitivo ocorrerá em cinco dias do recebimento provisório. A pendência individualizada atinge apenas a parcela afetada.

14.19.5. A liquidação observará o prazo da seção 16 do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da finalização da liquidação, assegurado o processamento da parcela incontroversa.

14.19.6. Rejeição, reposição, medição excepcional e glosa seguirão exclusivamente a seção 16 do Termo de Referência, com registro do item, da quantidade e da respectiva memória de cálculo.

14.20. DAS CONDIÇÕES DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

14.20.1. As licitantes e a contratada observarão as normas de integridade, prevenção à fraude e responsabilização aplicáveis.

14.20.2. A contratada colaborará com a fiscalização e fornecerá os documentos necessários à verificação das obrigações.

14.21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

14.21.1. Integram este Edital:

Anexo	Documento
I	Termo de Referência, com o checklist de vistoria e liberação das unidades de almoço.
II	Estudo Técnico Preliminar – ETP.
III	Mapa de Riscos da Contratação.
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços.
V	Minuta do Contrato.
VI	Modelo de Proposta Comercial por Lote.

14.21.2. Os anexos serão divulgados com o Edital, observadas as restrições legais de acesso.

14.21.3. A documentação integrante do Edital deverá permitir o conhecimento das condições de participação, formulação da proposta e execução.

14.21.4. A apresentação da proposta vinculará a licitante às condições do Edital e de seus anexos, preservado o direito de impugnação e esclarecimento.

14.21.5. A AADESAM promoverá o saneamento formal de divergências materiais e a retificação das peças afetadas.

14.21.6. As alterações que interfiram na formulação das propostas, na habilitação ou na disputa observarão os procedimentos de divulgação e reabertura de prazos.

14.22. DOS CASOS OMISSOS

14.22.1. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela AADESAM, observados o regime jurídico aplicável e as condições do certame.

14.22.2. As decisões serão registradas e comunicadas pelos meios oficiais pertinentes.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir as controvérsias relacionadas ao procedimento e aos instrumentos dele decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

Manaus/AM, 18 de NOVEMBRO de 2026

MARCOS PAULO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL POR LOTE

À Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM

1. Identificação da proponente

Informação	Preenchimento pela proponente
Licitação e processo administrativo	Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026/COL/AADESAM – Processo nº 2026.AQL.0005
Razão social e nome fantasia, quando houver	
CNPJ	
Endereço completo e CEP	
Telefone e e-mail	
Nome e função do representante legal	

2. Objeto da proposta

A proponente apresenta oferta para o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de serviços de alimentação coletiva para implantação, ampliação, gestão e operação de Unidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Programa Prato Cheio na Capital, na Região Metropolitana e em municípios do interior do Estado do Amazonas, com Gestão e Operação Total e fornecimento de almoços nos Lotes 1 a 7, e fornecimento de lanches prontos para consumo, sob demanda, exclusivamente em Manaus, no Lote 8, conforme o Termo de Referência.

3. Preços por lote

Informar o valor total, em algarismos e por extenso, de cada lote cotado.

Preencher integralmente as tabelas somente dos lotes cotados. O total do item corresponde à quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário, com duas casas decimais. Somar os totais dos itens para obter o valor do lote, observado o último lance aceito ou o valor negociado. O item 80 tem um único preço unitário para as opções do item 4.5.4 do Termo de Referência.

LOTE 1 — MANAUS — UNIDADES DE ALMOÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	Novo Israel	Refeições	125.000		
2	Jorge Teixeira	Refeições	125.000		
3	Riacho Doce	Refeições	100.000		
4	Viver Melhor	Refeições	100.000		
5	Jesus Me Deu	Refeições	100.000		
6	Alfredo Nascimento	Refeições	100.000		
7	Rio Piorini	Refeições	100.000		
8	Braga Mendes	Refeições	100.000		
9	São José	Refeições	100.000		
10	Centro	Refeições	150.000		
11	Compensa	Refeições	67.500		
12	Alvorada	Refeições	100.000		
13	Parque Mauá	Refeições	100.000		
14	Petrópolis	Refeições	100.000		
15	Coroado	Refeições	100.000		
16	Parque São Pedro	Refeições	100.000		
17	Bairro da União	Refeições	100.000		
18	Aleixo	Refeições	100.000		
—	**TOTAL DO LOTE 1**	**Refeições**	**1.867.500**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

LOTE 2 — REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS E ENTORNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
19	Manacapuru	Refeições	75.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
20	Iranduba	Refeições	75.000		
21	Careiro	Refeições	75.000		
22	Novo Airão	Refeições	50.000		
23	Presidente Figueiredo	Refeições	75.000		
24	Autazes	Refeições	75.000		
25	Careiro da Várzea	Refeições	50.000		
26	Manaquiri	Refeições	50.000		
27	Anamã	Refeições	50.000		
28	Caapiranga	Refeições	50.000		
29	Itapiranga	Refeições	50.000		
30	Silves	Refeições	50.000		
31	Rio Preto da Eva	Refeições	75.000		
—	**TOTAL DO LOTE 2**	**Refeições**	**800.000**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

LOTE 3 — CALHAS DO MÉDIO E BAIXO SOLIMÕES E DO PURUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
32	Tefé	Refeições	75.000		
33	Coari	Refeições	75.000		
34	Alvarães	Refeições	50.000		
35	Uarini	Refeições	50.000		
36	Maraã	Refeições	50.000		
37	Fonte Boa	Refeições	75.000		
38	Jutaí	Refeições	75.000		
39	Japurá	Refeições	75.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
40	Anori	Refeições	50.000		
41	Codajás	Refeições	75.000		
42	Beruri	Refeições	75.000		
43	Pauini	Refeições	50.000		
44	Tapauá	Refeições	50.000		
45	Lábrea	Refeições	75.000		
46	Boca do Acre	Refeições	75.000		
47	Canutama	Refeições	50.000		
—	**TOTAL DO LOTE 3**	**Refeições**	**1.025.000**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

LOTE 4 — CALHAS DO ALTO SOLIMÕES E DO JURUÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
48	Tabatinga	Refeições	75.000		
49	Benjamin Constant	Refeições	75.000		
50	São Paulo de Olivença	Refeições	75.000		
51	Santo Antônio do Içá	Refeições	50.000		
52	Amaturá	Refeições	50.000		
53	Atalaia do Norte	Refeições	50.000		
54	Tonantins	Refeições	50.000		
55	Carauari	Refeições	75.000		
56	Eirunepé	Refeições	50.000		
57	Itamarati	Refeições	75.000		
58	Guajará	Refeições	50.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
59	Ipixuna	Refeições	75.000		
60	Juruá	Refeições	50.000		
61	Envira	Refeições	50.000		
—	**TOTAL DO LOTE 4**	**Refeições**	**850.000**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

LOTE 5 — CALHA DO MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
62	Humaitá	Refeições	75.000		
63	Manicoré	Refeições	75.000		
64	Borba	Refeições	75.000		
65	Novo Aripuanã	Refeições	75.000		
66	Nova Olinda do Norte	Refeições	75.000		
67	Apuí	Refeições	75.000		
—	**TOTAL DO LOTE 5**	**Refeições**	**450.000**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

LOTE 6 — CALHAS DO MÉDIO E BAIXO AMAZONAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
68	Itacoatiara	Refeições	75.000		
69	Urucurituba	Refeições	75.000		
70	Parintins	Refeições	75.000		
71	Barreirinha	Refeições	75.000		
72	Maués	Refeições	75.000		
73	Nhamundá	Refeições	50.000		
74	Urucará	Refeições	50.000		
75	São Sebastião do Uatumã	Refeições	50.000		
76	Boa Vista do Ramos	Refeições	75.000		
—	**TOTAL DO LOTE 6**	**Refeições**	**600.000**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

LOTE 7 — CALHA DO RIO NEGRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
77	Santa Isabel do Rio Negro	Refeições	50.000		
78	São Gabriel da Cachoeira	Refeições	75.000		
79	Barcelos	Refeições	50.000		
—	**TOTAL DO LOTE 7**	**Refeições**	**175.000**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

LOTE 8 — MANAUS — LANCHES SOB DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
80	Lanche individual pronto para consumo, conforme item 4.5 do Termo de Referência.	Lanches	125.000		
—	**TOTAL DO LOTE 8**	**Lanches**	**125.000**	—	

Valor total do lote por extenso:

_____

4. Condições comerciais e de execução

4.1. A proposta terá validade mínima de **60 dias** da apresentação.

4.2. A oferta abrange a quantidade estimada integral dos itens de cada lote cotado. A quantidade efetivamente executada dependerá das ordens e do saldo contratado.

4.3. A proponente observará os prazos e as condições de mobilização, execução, fornecimento, recebimento e pagamento do Termo de Referência.

5. Declarações da proponente

5.1. A proponente declara ciência e aceitação das condições do Edital e de seus anexos, inclusive da unidade de medição e das obrigações compreendidas no preço.

5.2. A proponente declara ciência das condições dos pontos e municípios dos lotes cotados e compromete-se a disponibilizar, nas etapas próprias, os meios necessários à execução e as licenças aplicáveis.

5.3. A proponente declara a veracidade das informações, a inclusão de todos os custos da prestação e o compromisso de manter as condições de habilitação e de fornecer nas condições do Termo de Referência.

6. Identificação dos lotes ofertados

Identificar os lotes desta proposta e conferir a correspondência entre os totais abaixo, os preços por item e o valor final ofertado no Portal LICITANET.

Lote	Abrangência	Valor total (R$)
1	Manaus	
2	Municípios da Região Metropolitana de Manaus e Entorno (Baixo Rio Negro/Amazonas Central)	
3	Calha do Médio Solimões e do Purus	
4	Calha do Alto Solimões e Juruá	
5	Calha do Rio Madeira (Sul do Estado)	
6	Calha do Baixo Amazonas (Leste do Estado)	
7	Calha do Alto Rio Negro	
8	Lanches diversos para a Capital	

Os valores apresentados neste resumo devem coincidir com os da seção 3 deste modelo.

Regras de preenchimento e assinatura

Campo	Informação a apresentar
Lotes cotados	Identificar os lotes para os quais a licitante está apresentando a proposta ajustada.
Itens e quantidades	Reproduzir todos os itens e quantidades dos lotes cotados.
Preço unitário	Indicar o preço em reais com duas casas decimais. Para o item 80, preencher um único preço unitário.
Total do item	Multiplicar o preço unitário pela quantidade estimada.
Total do lote	Somar os totais dos itens. O total ajustado não pode superar a oferta aceita no LICITANET.
Validade	Mínimo de 60 dias da apresentação.
Identificação e assinatura	Preencher os dados da proponente e assinar na etapa de envio da proposta ajustada.

7. Dados bancários e assinatura

Informação	Preenchimento pela proponente
Banco, agência e conta de titularidade da proponente	
Local e data	
Nome e função do representante legal	
Assinatura do representante legal	